No.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 918/93

"Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC em São Gotardo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União $F_{\underline{e}}$ deral,um terreno com área de $2.000m^2$ (dois mil metros quadrados)localizado 'na Fazenda Valadares,lugar denominado Cruvínel,nesta cidade e que se destinará a construção do CAIC.

Art.2º - O não inicio da obra no prazo de 1(um)ano implicará na reversão do bem ao Patrimônio público municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 1993

Paulo/Ue io

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal